



10  
OK  
7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I Nº 1.293/77 "

(Dispõe sobre denominação de Praças e Ruas do Povoado de Floresta do Sul, deste Município).

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica denominado Praça Padre Celso Duca, a primeira na entrada do citado povoado a vir de Pedro Canário; a Praça Padre Celso Duca fica assim dividida:

a) a parte leste:

I)-Rua 31 de Março, entre as quadras "D e E";

II)-Rua Assembléia de Deus, entre as quadras "C e D";

b)- a parte oeste:

I)-Rua Baiana, entre as quadras "J e K";

II)-Rua Rui Barbosa, entre as quadras "I e J";

Artº 2º - Fica denominado Praça Nossa Senhora Aparecida, a que fica em frente a Igreja Católica local; a Praça Nossa Senhora Aparecida fica assim dividida:

a)- a parte leste:

I)-Rua da Independência, entre as quadras "B e C";

II)-Rua Liberdade, entre as quadras "A e B";

b)- a parte oeste:

I)-Rua D. Pedro I, entre as quadras "I e H";

II)-Rua Carlos Alberto dos Reis Castro, entre as quadras "H e G";

III)-Rua Paraíso, a margem da Praça de Esporte ao Cemitério local;

Artº 3º - Pela parte leste do Povoado, as Travessas que existem serão assim denominadas:

a)-Travessa Professora Rosa Lúcia Barbosa Brito, a travessia da Praça Padre Celso Duca à Praça Nossa Senhora Aparecida;

b)-Travessa José Luiz da Costa, ao final da Rua Assembléia / de Deus à Rua da Independência;

c)-Travessa Gentil Lopes da Cunha, ao final da Rua da Inde- / pendência à Rua Liberdade.

Continua...

*[Handwritten signature]*



11  
ano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.292/77...

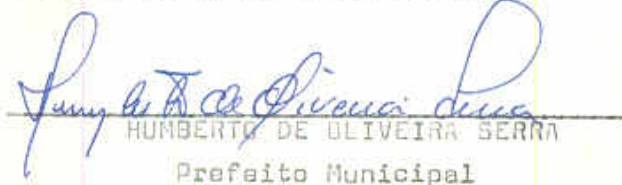
Artº 4º - Pela parte oeste do Povoado as Travessas que existam terão as seguintes denominações:

- a)- Travessa Olival Nunes, a travessia da Praça Padre Celso Duca à Praça Nossa Senhora Aparecida;
- b)- Travessa Nair Vieira França Brito, ao final da Rua Baiana à Rua Rui Barbosa;
- c)- Travessa Aurea Moreira Mendes, ao final da Rua Rui Barbosa à Rua D. Pedro I;
- d)- Travessa Domingos Gabriel, ao final da Rua D. Pedro I à Rua Carlos Alberto dos Reis Castro;

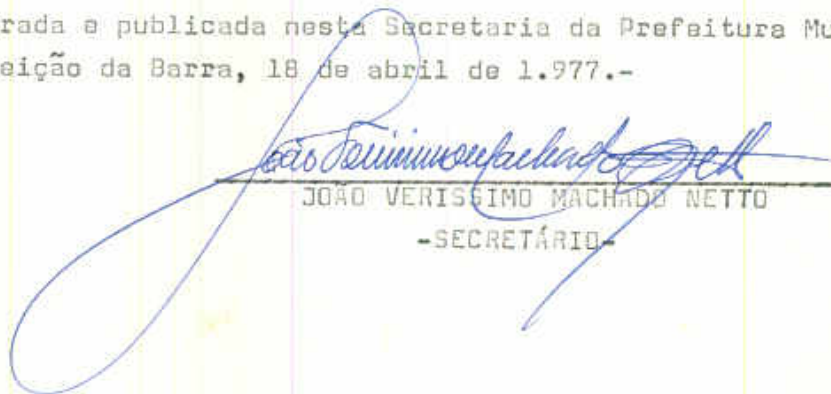
Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 18 de abril de 1977.

  
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, 18 de abril de 1977.-

  
JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO  
-SECRETÁRIO-

João Veríssimo Machado Netto  
Secretário

" Lei nº 1.293/77 "

- Dispõe sobre denominação de praças e ruas do  
Bairro de Floresta do Sul, deste Município -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito  
Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Padre Celso Queiroz, a primeira na  
entrada do estado povoado a vir de Pedro Amâncio; a Praça Padre  
Celso Queiroz fica assim dividida:

a) a parte leste:

- I Rua 31 de março, entre as quadras "D e E";
- II Rua Assembleia de Deus, entre as quadras "C e D";

b) a parte oeste:

- I Rua Barana, entre as quadras "f e H";
- II Rua Rui Barbosa, entre as quadras "I e J";

Art. 2º - Fica denominado Praça Nossa Senhora Aparecida,  
a que fica em frente a igreja Católica local; a Praça Nossa  
Senhora Aparecida fica assim dividida:

a) a parte leste:

- I Rua da Independência, entre as quadras "B e C";
- II Rua da Liberdade, entre as quadras "A e B";

b) a parte oeste:

- I Rua W. Pedro I, entre as quadras "I e H";
- II Rua Carlos Alberto dos Reis Castro, entre as quadras "H e G";
- III Rua Baixo, a margem da Praça de Esporte ao Ar livre local;

Art. 3º - Pela parte leste do Bocado, as Travessas que existem terão assim denominadas:

- a) Travessa Professora Rosa Leucina Barbosa Brito, a travessia da Praça Padre Pelso Quca à Praça N. Senhora Aparecida;
- b) Travessa José Luiz da Costa, ao final da Rua Assembleia de Deus à Rua da Independência;
- c) Travessa Gentil Lopes da Cunha, ao final da Rua da Independência à Rua Liberdade.

Art. 4º - Pela parte oeste do Bocado as Travessas que existem terão as seguintes denominações:

- a) Travessa Olival Nunes, a travessia da Praça Padre Pelso Quca à Praça N. Senhora Aparecida;
- b) Travessa Mãe Velha Franca Brito, ao final da Rua Baixo à Rua Rui Barbosa;
- c) Travessa Aurea Moreira Mendes, ao final da Rua Rui Barbosa à Rua W. Pedro I;
- d) Travessa Domingos Gabriel, ao final da Rua W. Pedro I à Rua Carlos Alberto dos Reis Castro;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penicão da Barra,  
Estado do Espírito Santo, 18 de abril de 1977.

Humberto de Oliveira Serrão  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, 18 de abril de 1977.

João Veríssimo Machado Netto  
Secretário

"Lei nº 1-294/77"

= Da denominação de Ruas Públicas da Ilha de Itáguas, neste Município -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar nomes às ruas existentes na Ilha de Itáguas, neste Município, obedecendo o seguinte critério:

a) Rua Antenor Cabral da Silva, a qual fica nas extremidades das quadras nºs. 31 x 32, 30 x 33, 29 x 34 e 28; 27 x 35 e 36 x 26;

b) Rua Theophilo Cabral da Silva, a qual fica nas extremidades das quadras nºs. 14 - 15 x 31, 16 x 30, 17 x 29, 19 x 28, 21 x 27 e 26, 23 x 25;

e) Rua Evandro Rodrigues Barcellos, a qual fica nas extremidades das quadras nºs. 19 x 18, 21 x 20, 23 x 22;